

Mulheres: veja regras que mudam neste ano

Confira se chegou hora de procurar o INSS

CAIOPRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

A reforma da Previdência, entre muitas mudanças, aumentou para 62 anos a idade mínima para a mulher se aposentar. Porém, há uma série de detalhes já prevista em lei que muda as exigências para as trabalhadoras, como tempo de contribuição, regras por pontos ou de transição. A atenção é decisiva para não perder a hora de procurar o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

"As mudanças para as mulheres ocorrem tanto nas regras de transição de acesso à aposentadoria como também na regra permanente, da idade mínima", afirma o advogado previdenciário Celso Jorgetti, da Advocacia Jorgetti.

Segundo ele, a trabalhadora já possuía 30 anos de contribuição antes de 13 de novembro de 2019, pode ficar "tranquila", pois possui direito adquirido a aposentar-se pelas regras antigas e não terá a influência da reforma quando pedir o seu benefício ao INSS.

Isso vale para quem ainda não pediu a aposentadoria ou está aguardando o pedido administrativo (junto ao INSS) ou judicial", afirma o advogado João Badari, sócio do escritório Aith, Badari e Luchin.

DESCONEHIMENTO

Muitas mulheres ainda não sabem, mas poderiam ter se aposentado e não o fizeram, apesar de, por exemplo, terem trabalhado em atividade especial, com insalubridade ou no setor rural ou nas situações em que ganhou ação trabalhista. (veja detalhes ao lado).

"Esses são apenas alguns exemplos que podem antecipar a sua aposentadoria e aumentar o valor do benefício, pois aumentando o tempo de contribuição, a seguradora poderá se encaixar em uma regra mais vantajosa. Portanto, a mulher com essas características, que ainda não pediu a sua aposentadoria, deve realizar um estudo previdenciário, pois pode ter o direito adquirido e não sabe disso", orienta Badari.



Conforme prevê a reforma, em 2022 as mudanças para as mulheres ocorrem nas regras de transição e também na de acesso permanente

REGRAS DE TRANSIÇÃO

"É importante a seguradora do INSS estudar todas as regras de transição e buscar toda a sua documentação antes de requerer a aposentadoria do INSS. É importantíssimo analisar o seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e verificar se todos os dados estão corretos, pois qualquer erro pode diminuir a sua aposentadoria"

João Badari
Advogado



SEM DIREITO ADQUIRIDO

Para aquelas que não possuem o direito adquirido, existem regras de transição, criadas sempre que

existem mudanças previdenciárias, como a reforma da Previdência, para não punir de forma tão severa quem já estava perto de se

CONFIRA

Por falta de informação, muitas mulheres poderiam ter se aposentado e não o fizeram, como por exemplo:

- Trabalhou em atividade especial, com insalubridade. Nesse caso, a cada dez anos trabalhados ela antecipa em anos a aposentadoria;
- Trabalhou no campo;
- Ganhou ação trabalhista;
- Período trabalhado em regime próprio de previdência (RPPS-concursada);
- Períodos que recebeu benefício por incapacidade (auxílio-doença)

em 2022 vão precisar ter 61 anos e seis meses de idade, mais o tempo mínimo de 15 anos de contribuição para a trabalhadora se aposentar.

Essa regra subiu de 61 anos para 61 anos e seis meses, com relação a 2021, e no ano que vem ela será de 62 anos exigidos como a idade mínima para buscar a aposentadoria.

REGRA PERMANENTE

O cálculo será igual ao da regra permanente, ou seja, serão considerados todos os salários de contribuição realizados a partir de julho de 1994, e nessa média será aplicado o coeficiente de 60%, mais 2% a cada ano contribuído a partir do 15º ano de pagamento ao INSS.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia Caderno: B Pagina: 1